

DECRETO-LEI Nº 339 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

Exclui da obrigação do artigo 10 do Decreto-lei nº 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

(Publicado no D.O., Seção I- Parte I,
de 20-12-67).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na ementa, onde se lê:

... de 1966 o Banco do Brasil S.A., ...
leia-se:

... de 1966, o Banco do Brasil S.A., ...

Nas assinaturas dos Exmos. Srs. Ministros, onde se lê:

ANTONIO FAUSTINO PÓRTO SOBRINHO

leia-se:

AFONSO A. LIMA